

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

Tipificação Resumida: Fazer uso do facho de luz alta dos faróis em vias providas de iluminação pública.			Código do Enquadramento:
			644-00
Amparo Legal:			
Art. 224.			
Tipificação do Enquadramento:			
Fazer uso do facho de luz alta do	os faróis em vias providas de ilumi	nação pública.	
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Leve	Multa	Não	Trânsito:
Infrator:	Competência:		
Condutor	Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		NÃO
Pontuação:	Constatação da Infração:		
3	Possível sem abordagem.		
Quando Autuar	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Exemplos do Campo de Observações do AIT
1. Veículo transitando em via	1. Veículo transitando com o	1. FAROL DE LUZ BAIXA: é um	1. Veículo utilizando farol de
provida de iluminação pública	farol desregulado	farol utilizado para iluminar a	luz alta em via pública
com o facho de luz alta dos	perturbando a visão de outro	via, à frente do veículo, sem	iluminada.
faróis.	condutor, utilizar	causar ofuscamento ou	2 //-/
	enquadramento específico:	desconforto aos motoristas que	2. Veículo utilizando farol de
	643-21, art. 223.	se aproximam em sentido contrário e nem a outros	longo alcance em via pública iluminada.
	2. Veículo transitando com o		nummada.
	facho de luz alta	usuários da via.	
	perturbando a visão de outro	2. FAROL DE LUZ BAIXA	
	condutor, utilizar	PRINCIPAL: é um farol de luz	
	enquadramento específico:	baixa produzido sem a	
	643-22, art. 223.	contribuição de emissor	
		infravermelho (IR) e/ou fontes	
	3. Veículo com defeito no	de luz adicionais para	
	sistema de iluminação ou	iluminação de curvas.	
	sinalização, utilizar		
	enquadramento específico:	3. FAROL DE LUZ ALTA: é o farol	
	676-90, art. 230, XXII.	utilizado para iluminar a via a	
		uma longa distância à frente do	
	4. Veículo que sofreu	veículo. O farol de longo	
	alteração no sistema de	alcance, destinado a auxiliar a	
	iluminação ou de sinalização,	iluminação à distância à frente	
	como, por exemplo, fonte	do veículo, deve ser	
	luminosa de descarga de gás	considerado, para os fins desta	
	xenônio, utilizar	ficha, como farol de luz alta.	
	enquadramento específico:		
	667-00, art. 230, XIII.		

Informações Complementares:

- 1. Código de Trânsito Brasileiro:
- Art. 40. O uso de luzes em veículo obedecerá às seguintes determinações:
- I o condutor manterá acesos os faróis do veículo, por meio da utilização da luz baixa: (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020)
- a) à noite; (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020)
- b) mesmo durante o dia, em túneis e sob chuva, neblina ou cerração; (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020)
- II nas vias não iluminadas o condutor deve usar luz alta, exceto ao cruzar com outro veículo ou ao segui-lo;
- III a troca de luz baixa e alta, de forma intermitente e por curto período de tempo, com o objetivo de advertir outros motoristas, só poderá ser utilizada para indicar a intenção de ultrapassar o veículo que segue à frente ou para indicar a existência de risco à segurança para os veículos que circulam no sentido contrário;

[...]

- § 1º Os veículos de transporte coletivo de passageiros, quando circularem em faixas ou pistas a eles destinadas, e as motocicletas, motonetas e ciclomotores deverão utilizar-se de farol de luz baixa durante o dia e à noite. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020).
- § 2º Os veículos que não dispuserem de luzes de rodagem diurna deverão manter acesos os faróis nas rodovias de pista simples situadas fora dos perímetros urbanos, mesmo durante o dia. (Incluído pela Lei nº 14.071, de 2020).
- 2. Resolução do Contran nº 667/2017: Estabelece as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e seus dispositivos.
- 3. Resolução do Contran nº 681/2017: Dispõe sobre os requisitos dos sistemas de iluminação e de sinalização para motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos.